

*Vultun ou
EFE*



nat
Publ. no D. O. E. Nº. 12.470
de 28/03/1976 pg. nº. 14
Andrade
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.377, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976.

Aprova o valor das taxas ou emolumentos escolares a ser cobrado pela Rede Oficial de Ensino do Estado de Goiás, para o ano letivo de 1976, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é definida pelo Artigo 1º, do Decreto Lei Federal nº 532, de 16/4/69 e tendo em vista o que consta do Processo nº CEE-005/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, para o ano letivo de 1976, o valor das taxas ou emolumentos escolares a ser cobrado na Rede Oficial de Ensino do Estado de Goiás, conforme segue:

01 - CAPITAL DO ESTADO

- 1.1 - Ensino de 1º Grau - Cr\$ 90,00 (Noventa Cruzeiros)
- 1.2 - Ensino de 2º Grau - Cr\$ 108,00 (Cento e Oito Cruzeiros)

02 - INTERIOR DO ESTADO

- 2.1 - Ensino de 1º Grau - Cr\$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Cruzeiros)
- 2.2 - Ensino de 2º Grau - Cr\$ 72,00 (Setenta e Dois Cruzeiros)

Artigo 2º - Na aplicação dos dispositivos aprovados pelo Artigo anterior observar-se-á o que a respeito dispõe o § 3º, do Artigo 176 da Constituição da República Federativa do Brasil, incisos II e III combinado com o Artigo 44, da Lei Federal nº 5.692/71, de 11/8/71.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias de fevereiro de 1976.

- + Antônio Ribeiro de Oliveira*
- + Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
 - Pe. Otto da Fonseca - Relator
 - Antônio José de Oliveira - Membro
 - Djalma Silva - Membro
 - Maria Lucy Ferreira - Membro
 - Maria Cavalcante Martinelli - Membro
 - Ione Vieira Bastos - Membro
 - Mozart Barbosa Filho - Membro
 - José Hermano Sobrinho - Membro
 - Delson Leone - Membro

HOMOLOGO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO NA EDUCAÇÃO E CULTURA